



**Câmara Municipal de  
São Sebastião**  
Litoral Norte – São Paulo

**Vereador**  
**MARCOS FULY**

*PROJETO DE LEI N° 22 /2016*

**"Torna obrigatório a instalação de dispositivo sonoro indicativo de marcha a ré e câmara de ré para veículos que especifica"**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, decreta:*

**Artigo 1º**- Torna obrigatório a instalação de dispositivo sonoro indicativo de marcha a ré e câmara de ré, nos termos de regulamentação do CONTRAN, para veículos contratados diretamente pela Administração Pública, concessionárias ou prestadoras de serviços;

**Parágrafo único** – Os veículos a que se refere este artigo são de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas.

**Artigo 2º** - O não cumprimento desta lei implicará em multa diária, a ser fixada e recolhida ao erário público, conforme normas e valores a serem estabelecidas através de Decreto pelo Executivo Municipal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Plenário da Câmara Municipal, Sala Zino Militão dos Santos, 10 de junho de 2016.*

**Marcos Fuly**  
Vereador

***Exposição de Motivos***

***Senhor Presidente, nobres colegas;***



**Câmara Municipal de  
São Sebastião**  
Litoral Norte – São Paulo

**Vereador**  
**MARCOS FULY**

Tenho a honra em apresentar para deliberação do Douto Plenário, o incluso Projeto de Lei que **"Torna obrigatório a instalação de dispositivo sonoro indicativo de marcha a ré, nos termos de regulamentação do CONTRAN, para veículos que especifica"**.

As manobras de veículos de grande porte envolvem riscos significativos de acidentes, em função da pouca visibilidade do motorista ou operador, principalmente nas operações de marcha a ré. Quando ocorrem, esses acidentes são, em geral, fatais para os pedestres atingidos.

Uma solução de baixíssimo custo e eficácia comprovada contra esse tipo de ocorrência é a instalação de alarmes sonoros indicadores de marcha a ré e câmeras de ré para veículos de grande porte. Com a implantação de um dispositivo sonoro acoplado à caixa de câmbio desses veículos, os pedestres e trabalhadores que se encontrarem na proximidade da área de manobra são imediatamente alertados, evitando-se, assim, a ocorrência de atropelamentos. E com a câmera de ré, a segurança da manobra é redobrada, visto que por imprevisíveis motivos, os pedestres podem não se atentar ao alarme sonoro e, em outros casos, também evitaria colisões com objetos inanimados.

Diversas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho já preveem, em diversos tipos de atividades, a obrigatoriedade da sinalização sonora adequada para as manobras de marcha a ré. Ainda não existe uma obrigação específica de instalação do dispositivo sonoro ou câmera de ré, como ocorre para a maioria dos caminhões que trafegam em nossas ruas e estradas. Nessas situações, a maioria dos veículos, embora tenham sérios problemas de visibilidade ao efetuar manobras, acabam por executá-las sem alertar adequadamente os transeuntes, o que acaba por provocar os graves acidentes já citados, os quais poderiam ser evitados, de modo que muitas vidas seriam poupadas.

Felizmente, tramita na Câmara dos Deputados, projeto de lei nº 5026/2013, que acrescenta inciso no Código Brasileiro de Trânsito, tornando dispositivo sonoro obrigatório. Sobre o qual nos baseamos a presente proposta e justificativa. No entanto, até que a matéria siga os trâmites legais e entre em vigor, continuamos correndo o risco de graves acidentes em nosso município. Por isso, apresentamos alternativas que visam a segurança dos pedestres em nosso município.

Pelo exposto, contamos com vosso apoio e colaboração para aprovação e aprimoramento desta proposta.

**Marcos Fuly**  
Vereador